



**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE
ACOMPANHAMENTO**

Nº 22/2023



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Pitangueiras - SAAE**

MARINGÁ - PR

OUTUBRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Priscila Silva

Técnica em Saneamento

Vitória Narita Dantas

Técnica em Saneamento

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Maringá/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioocispar.com.br

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2 LEGISLAÇÃO.....	4
3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.....	5
3.1 Área comercial.....	5
4 LABORATÓRIO.....	12
4.1 Notas:.....	13
5 CASA DE QUÍMICOS E UNIDADE DE TRATAMENTO	18
6 MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS E SUPERFICIAIS.....	20
6.1 MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO SEDE	20
6.2 MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO BOSQUE	23
6.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO INDUSTRIAL	26
7 RESERVATÓRIOS.....	30
8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO.....	32
9 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.....	35
10 INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE.....	35
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, no dia 26 de julho de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAAE de Pitangueiras, onde os principais objetivos foram verificar a situação das ‘não conformidades’ apontadas na fiscalização inicial de 2022 e verificar possíveis outras ‘não conformidades’ para os Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Portaria n°.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n°. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR n°. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR n°. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR n°. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR n°. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n° 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

Tabela 01 – Legislações

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Área comercial

Localização da sede: Avenida Central, 80- Centro, Pitangueiras-Pr.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR n°. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem os itens verificados na área comercial.

DOCUMENTAÇÃO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	✓		Anexos 1 e 2
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020		✓	Sem registro (ver notas)
Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433/97		✓	Sem registro (ver notas)
Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Anexo 3
Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAPAR		✓	Sem registro
Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/1998	Não se aplica	Não se aplica	
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007		✓	Sem registro
ATENDIMENTO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 03
Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007		✓	Sem registro
ESTRUTURA FÍSICA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Fotos 01 e 08 (sem acessibilidade)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 05 e Anexo 12 (Regulamento)
EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Sem nível de confiança do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Fotos 13 e 14
Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Sem registro
QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Satisfação quanto ao conteúdo dos formulários e documentação solicitada	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Fotos 13 e 14
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Fotos 11 e 12
Não existe cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Sem registro
Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Foto 10
Regulamento em caso de indisponibilidade de leitura não é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Anexo 12 (Regulamento art. 90)
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável		✓	Sem registro

Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Anexo 12 (Regulamento Art. 73 ao 79)
Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador		✓	Procedimento não consta no regulamento (Anexo 12)
Inexistência de cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Criado cronograma
Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Anexo 12 (Art. 99) Foto 10
Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador		✓	Procedimento não consta no regulamento (Anexo 12)
Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Anexo 12 (regulamento art. 102)
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Foto 11
Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 2º, XI da Lei Federal nº 11.445/07	Não se aplica	Não se aplica	
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Sem registro
Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Fotos 11 e 12
Não prestar informações ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445/07	✓		Anexo 09
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Indicação de atendimento preferencial na recepção visualizado pelo fiscal)

Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 03
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Fotos 4 e 5
Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Sem registro
Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Anexo 12 (Art 76 - Somente por solicitação do usuário)
Não oferecer opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador		✓	Procedimento não consta no regulamento (Anexo 12)
Não realizar a comunicação de corte conforme previsto na norma	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Foto 10 (comunicado na fatura) e Anexo 12 – Art 98
Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	✓		Não há registro
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	✓		Foto 04
Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Não há registro
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		✓	Não há registro

Tabela 2 – Relação de não conformidades da área comercial e documentação fiscalização de acompanhamento

Notas:

- Metas do PMSB não estão sendo cumpridas (Anexo 01).
- Os protocolos da solicitação de outorga estão em anexados a este relatório (Anexo 10)
- Não foi identificada a existência de carta de serviços aos usuários conforme indicado nas Leis Federais 3460/2017 e 14.129/2021.

Foto 01 – SAAE Pitangueiras



Foto 02 – Entrada SAAE Pitangueiras



Foto 03 – Horário atendimento e contatos



Foto 04 – Regulamento e código de defesa do consumidor

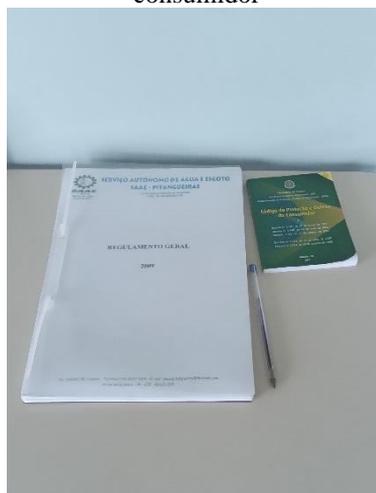


Foto 05 – Regulamento geral

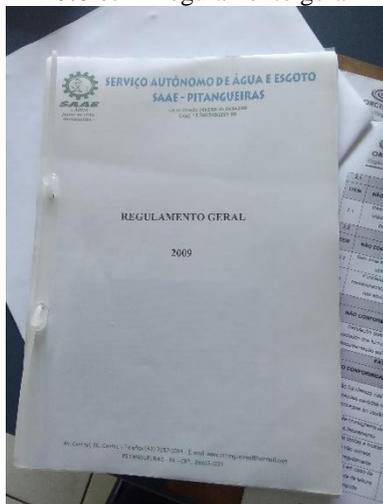


Foto 06 – Tabela tarifária



Foto 07 – Quadro de avisos

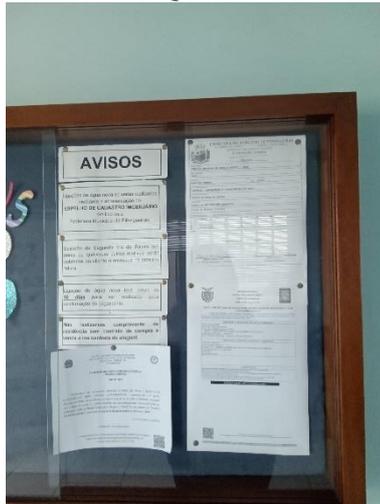


Foto 08 – Banheiro



Foto 09 – Ordem de serviço



Foto 10 – Fatura do consumidor constando atrasos



Foto 11 – Fatura do consumidor



Foto 12 – Verso da fatura



Produtos químicos estão fora do prazo de validade	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 23
Inexistência de armários para guardar reagentes e vidrarias	Art 5.20 da NBR 12.216/1992		✓	Sem registro
Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos Técnicos pertinentes		✓	Sem registro
LAUDOS DE ANÁLISES				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Anexos 4 e 5 (ver observações – análises semestrais)
QUALIDADE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Na saída do tratamento não atendeu aos os padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexos 4 e 5
CONTROLE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Foto 11

Tabela 3 – Relação de não conformidades laboratório fiscalização de acompanhamento

4.1 Notas:

4.1.1.1 Plano de Amostragem 2022

Foi apresentado. Em arquivo word. Com observações divergentes a portaria 888, análise de turbidez na água bruta, periodicidade da análise de radioatividade.

Os locais coletados seguiram o plano.

4.1.1.2 Análises Microbiológicas Maio 2023 – Captações Subterrâneas

Foi realizada uma amostra em cada captação, de acordo com o artigo 31 parágrafo quinto.

Todos os resultados foram de ausência para E. Coli.

De acordo com documento entregue pela autarquia. (Planilha de medição de turbidez em água bruta, o SAAE possui três pontos de captação).

4.1.1.3 Análises Microbiológicas Maio 2023 – Saída do Tratamento

Para os sistemas subterrâneos deve-se realizar uma amostra semanal na saída do tratamento.

Foram realizadas no mês de maio um total de 5 amostras, uma a cada semana do mês, os resultados foram de ausência para Coliformes Totais e para E. Coli. (Anexo 5)

4.1.1.4 Análises Microbiológicas Maio 2023 - Rede de Distribuição

Para realização de amostras na rede de distribuição, foi verificado o anexo 14 e a quantidade de habitantes. A quantidade de amostras que devem ser realizadas são cinco amostras durante o mês. Não foi realizado o quantitativo definido no anexo 14 (faltou uma amostra na rede de distribuição, quarta semana de maio - R. Francisco Lopes Correia, N. 121 (Isael Marcos Guilherme)). Os resultados das amostras foram de ausência para Coliformes Totais e para E. Coli (Anexo 5).

4.1.1.5 Análises Físico-químicas Maio 2023

São realizadas análises de turbidez da água bruta. (Atual portaria não solicita mais essa análise)

Na rede de distribuição em cumprimento ao artigo 44, deve-se realizar em todas as amostras bacteriológicas a medição de cor, turbidez e residual de cloro. Não foram realizadas em todas as amostras, apenas na amostra da última semana do mês.

Saída do tratamento para mananciais subterrâneos os parâmetros turbidez, cloro, cor, pH e flúor devem ser monitorados semanalmente a frequência exigida foi realizada.

Verificar o teor mínimo de flúor de acordo com a portaria 635. Média das temperaturas máximas diárias do ar °C para definir o valor máximo e mínimo de dosagem de flúor. (Normalmente o mínimo é 0,6 e o máximo 0,8) sendo essa faixa, vários resultados foram inferiores ao mínimo exigido.

Resultados de turbidez na saída do tratamento acima do valor máximo permitido de 1,0 uT. (Anexo 5).

4.1.1.6 Análises Semestrais – Captações, Saídas do Tratamento e Rede de Distribuição

Foram apresentados os laudos de análises semestrais referente ao primeiro e segundo semestre de 2022 dos seguintes pontos.

PRIMEIRO SEMESTRE

- CAPTAÇÃO: Poço I RE11641
- SAÍDA DO TRATAMENTO: Saída do Tratamento RE11642.
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Cloreto de Vinila RE11643, Radioatividade RE11644.

SEGUNDO SEMESTRE

- CAPTAÇÃO: Poço II RE25263.
- SAÍDA DO TRATAMENTO: Saída do Tratamento RE25264.
- REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Cloreto de Vinila RE25267, Radioatividade RE25266.

(Anexo 4)

4.1.1.7 Análise Anual - Rede de Distribuição

Devem ser analisados os parâmetros de produtos secundários da desinfecção anualmente na rede de distribuição.

PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO: RE25265. (Anexos 4 e 5)

4.1.1.8 Observações

Os laudos semestrais apresentados para as análises das captações não possuem valores máximos permitidos, logo os laudos não foram avaliados. O propósito do monitoramento da água bruta não é de comparação com o padrão de potabilidade, nem mesmo com limites estabelecidos em instrumentos de regulamentação ambiental, como, por exemplo, a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água. O objetivo é a gestão preventiva de risco na bacia hidrográfica, com vistas à identificação de alterações / tendências que possam comprometer a capacidade de tratamento da água e impor riscos à saúde.

Ainda sobre as análises semestrais das captações não foram realizadas em todos os pontos, no primeiro semestre de 2022 fizeram apenas na captação Poço I já no segundo semestre fizeram apenas na captação Poço II. Deve ser realizada análise semestral em cada ponto de captação.

Os laudos semestrais apresentados para a saída do tratamento apresentam resultados que atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº5/2017,

5 CASA DE QUÍMICOS E UNIDADE DE TRATAMENTO

CASA DE QUÍMICOS				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 25
Os operadores não receberam treinamento para manipulação de produtos químicos	NR 15		✓	Sem registro
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 28
Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001		✓	Sem registro
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro

Tabela 4 – Relação de não conformidades da casa de química e unidade de tratamento - fiscalização de acompanhamento

Foto 25 – Entrada casa de químicos



Foto 26 – Casa de químicos



Foto 27 – Validade produtos



Foto 28 – Entrada unidade de tratamento de água



Foto 29 – Unidade de tratamento de água



Foto 30 – Unidade de tratamento de água



6 MANANCIAS SUBTERRÂNEOS E SUPERFICIAIS

6.1 MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO SEDE

MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO SEDE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	✓		Casa de comando é fechada e com iluminação (Fotos 34 e 36)
A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 31 e 32
Não há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217/10		✓	Sem registro
A água bruta não atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexos 4 e 5
Ocorreu deterioração da qualidade da água bruta em relação ao ano anterior	Portaria 5/2017 alterada pela 888/2021	Não se aplica	Não se aplica	
Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não se aplica	Não se aplica	
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	✓		Fotos 34 e 35 (necessário instalar suporte)
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 31 e 32
Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	✓		Foto 31
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Fotos 31 e 32 (compra realizada aguardando chegar)
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro

Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001		✓	Sem registro
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Existência potenciais fontes de contaminação próximo a captação	Lei Estadual 12.726/1999	Não se aplica	Não se aplica	
Inexistência de tampa de proteção no poço	NBR 12.212/1992	✓		Fotos 31 e 32
O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	✓		Fotos 31 e 32
Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 31 e 32
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) não são compatíveis com os dados de projeto	NBR 12.212/1992	Não se aplica	Não se aplica	
O cadastro dos poços não é compatível com os poços existentes	NBR 12.212/1992	Não se aplica	Não se aplica	

Tabela 5 – Relação de não conformidades do poço sede fiscalização de acompanhamento

Notas:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência.

- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).
- Não há macromedidor porém foi informado que já foi adquirido e estão aguardando a entrega.

Foto 31 – Poço sede



Foto 32 – Poço sede



Foto 33 – Quadro de energia - Poço sede



Foto 34 – Quadro de energia - Poço sede



Foto 35 –Extintor



Foto 36 –Estação elevatória de água sede



6.2 MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO BOSQUE

MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO BOSQUE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 37
Não há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217/10		✓	Sem registro
Ocorreu deterioração da qualidade da água bruta em relação ao ano anterior	Portaria 5/2017 alterada pela 888/2021	Não se aplica	Não se aplica	
Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR.6	Não se aplica	Não se aplica	
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, Art 23.1 da NR 23 e Art5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro

Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Sem registro
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001		✓	Sem registro
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Existência potenciais fontes de contaminação próximo a captação	Lei Estadual 12.726/1999	✓		Foto 37
O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 38 e 39
A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 38 e 39
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 38 e 39
Falta de declividade do centro para a borda da laje de proteção	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 38 e 39
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) não são compatíveis com os dados de projeto	NBR 12.212/1992	Não se aplica	Não se aplica	
Existem animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos Técnicos pertinentes	✓		Foto 37

O cadastro dos poços não é compatível com os poços existentes	NBR 12.212/1992	Não se aplica	Não se aplica	
---	-----------------	---------------	---------------	--

Tabela 6 – Relação de não conformidades do poço bosque fiscalização de acompanhamento

Notas:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência.
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).
- Não há macromedidor.

Foto 37 – Entrada Poço Bosque



Foto 38 – Poço Bosque



Foto 39 – Poço Bosque



Foto 40 – Quadro de energia Poço Bosque



Foto 41 – Quadro de energia Poço Bosque



6.3 MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO INDUSTRIAL

MANANCIAL SUBTERRÂNEO – POÇO INDUSTRIAL				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Fotos 42 e 43
Não há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217/10		✓	Sem registro

Ocorreu deterioração da qualidade da água bruta em relação ao ano anterior	Portaria 5/2017 alterada pela 888/2021	Não se aplica	Não se aplica	
Não é realizada rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não se aplica	Não se aplica	
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Sem registro
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 42, 44 e 45
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Fotos 44 e 45
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Foto 47
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Foto 47
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Sem registro
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR5419/2001		✓	Sem registro
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Sem registro
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Sem registro
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Existência potenciais fontes de contaminação próximo a captação	Lei Estadual 12.726/1999	✓		Foto 42 (área cercada)
A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 44 e 45
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 44 e 45

Falta de declividade do centro para a borda da laje de proteção	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 44 e 45
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Sem registro
As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) não são compatíveis com os dados de projeto	NBR 12.212/1992	Não se aplica	Não se aplica	
Existem animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos Técnicos pertinentes	✓		Foto 42 (área cercada)
O cadastro dos poços não é compatível com os poços existentes	NBR 12.212/1992	Não se aplica	Não se aplica	

Tabela 7 – Relação de não conformidades do poço Industrial fiscalização de acompanhamento

Notas:

- No dia da fiscalização havia muito lixo com forte odor ao lado do cercamento do poço, esses resíduos descartados de forma incorreta podem acarretar problemas futuros para a operação do poço.
- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Deve ser instalado DR (Disjuntor Diferencial) nos quadros de energia (NR 10);
- Recomenda-se a aquisição de geradores de energia para uso em situações de emergência.
- Relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico (deixar via para arquivo físico).
- Não há macromedidor.

Foto 42 –Cercamento Poço Industrial



Foto 43 –Identificação Poço Industrial



Foto 44 –Poço Industrial



Foto 45 –Poço Industrial



Foto 46 – Quadro de energia Poço Industrial



Foto 47 – Quadro de energia Poço Industrial



Foto 48 – Lixo acumulado ao lado do cercamento do poço.



7 RESERVATÓRIOS

RESERVATÓRIO ELEVADO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Sem registro
Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 51
Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da A NBR 15527/2007	✓		Foto 53
Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994		✓	Fotos 50 e 51
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Sem registro
Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Sem registro

Tabela 8 – Relação de não conformidades reservatórios apoiado e elevado - fiscalização de acompanhamento

Foto 49 – Reservatório elevado



Foto 50 – Reservatório apoiado



Foto 51 – Reservatório apoiado vazamento



Foto 52 – Reservatório apoiado



Foto 53 – Laudo limpeza dos reservatórios



8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994		✓	Sem registro
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994		✓	Sem registro
Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994		✓	Sem registro
Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021		✓	Sem registro
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022		✓	Sem registro

Tabela 9 – Relação de não conformidades rede de distribuição fiscalização de acompanhamento

Notas complementares de recomendação para a rede de distribuição:

- Elaborar levantamento para controle de redução de perdas. Apresentar relatório assinado pelo diretor e responsável técnico;
- Apresentar relatório de limpeza das redes assinado pelo diretor e pelo responsável técnico. Apresentar fotos no relatório;
- Trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso.

Pontos	Localização	Coordenadas		Pressão (m.c.a)
		Latitude	Longitude	
Ponto 01	Figura 01	-23.2336989	-51.58065241	17,00
Ponto 02	Figura 01	- 23.23013186	-51.59049086	42,00
Ponto 03	Figura 01	-23.23329279	-51.58586832	13,00

Tabela 10 – Pontos medição de pressão na rede



Figura 01 - Localização pontos de medição de pressão na rede (Fonte Google Earth 2023)

Foto 54 – Ponto de medição 01



Foto 55 – Ponto de medição 01 – Pressão 17 m.c.a



Foto 56 – Ponto de medição 02



Foto 57 – Medição 02 (hidrômetro ano 2017)



Foto 58 – Ponto de medição 02 – Pressão 42 m.c.a



Foto 59 – Ponto de medição 03



Foto 60 – Medição 03 (hidrômetro ano 2017)



Foto 61 – Ponto de medição 03 – Pressão 13 m.c.a



9 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Atualmente não existe de Sistema de esgotamento Sanitário no município de Pitangueiras. A maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.026 de 2020, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população. Conforme art. 3B, inciso V, da Lei nº 14.026/2020 as fossas sépticas podem ser utilizadas como disposição final dos esgotos sanitários de forma ambientalmente correta.

Foi detectado a falta de levantamento da situação que se encontram as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020.

10 INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE

Para realizar a prestação de um serviço de água e esgoto de qualidade é necessária uma organização administrativa e operacional eficiente. Observa-se no anexo 13 que no período de 07/2013 a 07/2023, o valor faturado foi de **R\$4.006.362,39** sendo **R\$3.990.983,80** arrecadado e somente **R\$15.378,59** de inadimplência, valor considerado baixo ao longo do período analisado.

É condição imprescindível de eficiência e de combate à renúncia de renda o esforço para que haja uma diminuição na inadimplência no SAAE. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação **“definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” (grifo nosso).

Verifica-se, até o presente momento, que não houve sinalização do prestador quanto à solicitação de reajuste inflacionário ou revisão tarifária dos valores cobrados atualmente. Outrossim, o reajuste anual tarifário é necessário para manter a capacidade econômico-financeira do prestador, do qual estimula o aumento da eficiência e da qualidade do serviço prestado à população.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente no relatório referente ao ano de 2022 neste relatório referente a fiscalização realizada no ano de 2023 foram identificadas as não conformidades corrigidas e não corrigidas após a última fiscalização.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Pitangueiras, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 04 de outubro de 2023.

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral

RENATA ALVES
PEREZ:0234640
3911

Assinado de forma digital
por RENATA ALVES
PEREZ:02346403911
Dados: 2023.10.06 16:03:28
-03'00'

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D

